



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1867	
70 / 05 / 2022	
RUBRICA	FOLHAS
RIO GRANDE	



**MENSAGEM/166**

Rio Grande, 05 de maio de 2017

**Excelentíssimo Presidente:**

Em atenção ao ofício nº 0331/17, Req. 242/2017, em atendimento à proposição do Vereador Flávio Maciel, solicitando a Vossa Excelência, com base no artigo 17 da Lei Orgânica, para que seja enviada informações a esta Casa Legislativa quanto ao não pagamento do Auxílio Moradia aos policiais militares da Polícia Comunitária desde a renovação do contrato realizada em 23 de dezembro 2016, bem como a informação da previsão de pagamento do Auxílio aos cinquenta e sete policiais, vimos informar que Preliminarmente, registre-se que, o referido pagamento foi efetuado em data anterior à proposição do nobre Vereador e, que, houve atraso sim, porém, sem culpa da Fonte Pagadora, neste caso, a Prefeitura do Rio Grande.

Não se pode perder de vista, que, como partícipe, o Município do Rio Grande, com a interveniência do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, tem honrado o compromisso outrora firmado, repassando mensalmente os valores destinados ao pagamento de Auxílio-Moradia aos policiais militares participantes do Programa de Policiamento Comunitário, no valor individual mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme preceitua o Termo de Convênio.

Mister se faz ressaltar, que o atraso provocado, se deu a partir da assinatura do Segundo Termo Aditivo do Convênio, onde o documento apresentava o número de 44 (quarenta e quatro) militares, sendo, que, no total, o número correto é de 57 (cinquenta e sete) beneficiados com as Bolsas de Auxílio-Moradia.

Neste sentido deve-se dizer, que, em consequência dos dados inexatos identificados pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Segurança Pública (GGI-M), houve manifestação por parte do Executivo Municipal à Secretaria de Segurança Pública, para que esta efetuasse as devidas correções.

Tenha-se presente, que, em consequência da burocracia e trâmites internos da referida Secretaria até a publicação no Diário Oficial do Estado das correções, o CONSEPRO, como gestor do repasse mensal, corretamente, reteve o repasse, até que não houvesse mais pendências administrativas.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



Frise-se mais como remate, que a Brigada Militar, através de seu Comando, acompanhou de perto, todo o desenrolar do processo, sendo, portanto, sabedora de todas as etapas do mesmo, reconhecendo a unilateralidade do equívoco promovido pelo Estado e isentando a Prefeitura do Rio Grande do consequente atraso do Auxílio

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor  
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE